

RETIFICAÇÃO EDITAL
RETOMADA DE OSCS
NO VALE DOS SINOS E VALE DO CAÍ

Dispõe sobre retificação do item 1, alínea (a) e subitem 1.1; item 3, subitens 3.4, 3.4.2 e item 5, subitem 5.1 do edital RETOMADA DE OSCS NO VALE DOS SINOS E VALE DO CAÍ e novo cronograma de prazos.

O INSTITUTO ELISABETHA RANDON, denominado **âncora**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Maurien Helena Randon Barbosa, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do item 1, alínea (a) e 1.1; item 3, subitens 3.4, 3.4.2 e item 5, subitem 5.1, alterando para as seguintes redações:

1. DO OBJETO:

a) Serão considerados municípios com decretos de calamidade ou emergência, com publicação do Decreto 57.596/2024 e suas alterações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul referentes aos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos a partir do dia 24 de abril e 2024, constantes da lista dos COREDES Vale do Rio dos Sinos e Vale do Caí, conforme segue:

Araricá	Vale do Rio dos Sinos
Campo Bom	Vale do Rio dos Sinos
Canoas	Vale do Rio dos Sinos
Dois Irmãos	Vale do Rio dos Sinos
Estância Velha	Vale do Rio dos Sinos
Esteio	Vale do Rio dos Sinos
Ivoti	Vale do Rio dos Sinos
Nova Hartz	Vale do Rio dos Sinos
Nova Santa Rita	Vale do Rio dos Sinos
Novo Hamburgo	Vale do Rio dos Sinos
Portão	Vale do Rio dos Sinos
São Leopoldo	Vale do Rio dos Sinos
Sapiranga	Vale do Rio dos Sinos
Sapucaia do Sul	Vale do Rio dos Sinos

Alto Feliz	Vale do Caí
Barão	Vale do Caí
Bom Princípio	Vale do Caí
Brochier	Vale do Caí
Capela de Santana	Vale do Caí
Feliz	Vale do Caí
Harmonia	Vale do Caí
Linha Nova	Vale do Caí
Maratá	Vale do Caí
Montenegro	Vale do Caí
Pareci Novo	Vale do Caí
Salvador do Sul	Vale do Caí
São José do Hortêncio	Vale do Caí
São José do Sul	Vale do Caí
São Pedro da Serra	Vale do Caí
São Sebastião do Caí	Vale do Caí
São Vendelino	Vale do Caí
Tupandi	Vale do Caí
Vale Real	Vale do Caí

1.1 São considerados passíveis de concorrer aos recursos deste Edital os projetos que tiverem orçamento de execução de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e prazo de execução de até 4 (quatro) meses.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

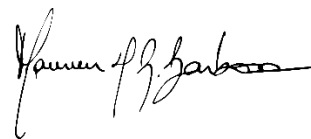
3.4 O resultado preliminar do Processo de Seleção será divulgado até 08 (oito) dias após o encerramento do prazo de inscrição, através do site www.institutoelisabetharandon.com.br.

3.4.2. Após avaliado os recursos, o resultado será divulgado 03 (três) dias após o período de recursos, através do site www.institutoelisabetharandon.com.br

5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS

5.1 As organizações sociais selecionadas deverão concluir seu projeto no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da data do recebimento do primeiro repasse.

Caxias do Sul, 13 de dezembro de 2024



Maurien Helena Randon Barbosa

Diretora-Presidente